



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

E.G.C. 37.461.317/0001-03 - Fone: (083) 338-1138 - R. Mauro Pires Gomes, 581

LEI MUNICIPAL Nº 0189/2001

DE 17 DE ABRIL DE 2001

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
XINGUIT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **HELIO JOSÉ DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal de **15% (quinze por cento)** sobre a folha de pagamento do mês de **ABRIL/2001**, aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT.

Art. 2º - Com a vigência desta Lei o Piso Salarial passa a ser de **R\$ 186,98** (Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE ABRIL DE 2001**


HELIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE ABRIL DE 2001.**


CNPJ 06.916.138/0001-03
SANTARÉM - SÃO JOSÉ DO XINGU
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO NO DIÁRIO
DE SÃO JOSÉ DO XINGU


EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE


Autoridade Competente

"O FUTURO COMEÇA AGORA"